



Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Data:	16/02/2024

Sumário

1 REGIMENTO	2
2 ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO	2
3 ATRIBUIÇÕES	3
4 PERFIL DOS DIRETORES	5
5 REUNIÕES	5
6 PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS	6
7 DEVERES	6
8 MANDATO	7

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------



Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Data:	16/02/2024

1 REGIMENTO

1.1. A execução das atividades da Diretoria Estatutária (“Diretoria”) da Associação Cidadão Pró-Mundo (“CPM”) será regulada por este Regimento Interno (“Regimento”).

1.2. Eventuais lacunas, omissões ou dúvidas suscitadas pelo presente Regimento serão analisadas, interpretadas e dirimidas pela Diretoria da CPM, de acordo com os princípios e objetivos previstos no Estatuto Social da CPM.

1.3. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

2 ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO

2.1. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, associados ou não, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração.

2.2. Os membros da Diretoria serão escolhidos em reunião do Conselho de Administração, observados os critérios determinados pelo Conselho de Administração previamente à admissão.

2.3. As funções de Diretor e membro do Conselho de Administração não poderão ser acumuladas.

2.4. Compete ao Diretor Executivo presidir as reuniões da Diretoria no período em que ocupar tal cargo e representá-la perante os demais órgãos da CPM, inclusive comparecer à Assembleia Geral para responder a eventuais pedidos de informação e esclarecimentos formulados, sem prejuízo da presença de qualquer dos demais Diretores.

2.5. Em caso de ausência ou impedimento, o Diretor Executivo será substituído pelo próximo membro titular, escolhido dentre e pelos próprios membros da Diretoria.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Data:	16/02/2024

2.6 A função de membro da Diretoria é indelegável.

2.7. A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Executivo;
- b) Diretor Institucional; e
- c) Diretor Financeiro.

2.8 Caso um Diretor manifeste sua intenção de deixar a Diretoria, por qualquer justificativa, deverá encaminhar, por escrito, uma carta de renúncia ao Conselho de Administração, que seguirá as regras do Estatuto Social da CPM no que concerne à renúncia de membros da Diretoria.

3 ATRIBUIÇÕES

3.1. Todos os membros da Diretoria estão sujeitos às competências definidas no Estatuto Social da CPM, além das competências específicas definidas neste Regimento.

3.2. São atribuições específicas do Diretor Executivo, além daquelas definidas no Estatuto Social da CPM:

- a) gerir diretamente os processos, pessoas e resultados estratégicos, garantindo a realização dos eventos e treinamentos necessários à execução das atividades operacionais da CPM;
- b) viabilizar a organização e entrega dos direcionadores estratégicos estipulados pelo Planejamento Estratégico da CPM fazendo reportes do andamento junto

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Data:	16/02/2024

ao Conselho de Administração e quando solicitado pelo mesmo também para os Associados; e

- c) posicionar-se institucionalmente como a figura de gestão da CPM sendo responsável por zelar pelas diretrizes institucionais como código de ética e valores da CPM nas decisões do dia-a-dia;

3.3. São atribuições específicas do Diretor Institucional, além daquelas definidas no Estatuto Social da CPM:

- a) apoiar os Diretores Executivo e Financeiro nas suas funções institucionais;
- b) representar a CPM para os públicos de interesse, especialmente na ausência ou impossibilidade de Diretor Executivo em fazê-lo;
- c) redigir ou coordenar a redação de comunicados oficiais;
- d) atuar como porta-voz da ONG;
- e) responsabilizar-se pela gestão do contato com o grupo de Associados e com os diversos comitês instaurados e atuantes na ONG (comitê de diversidade e inclusão, comitê de governança, comitê de educação...); e
- f) zelar pelo cumprimento, atualização e divulgação do Código de Ética e Conduta da Cidadão Pró-Mundo.

3.4. São atribuições específicas do Diretor Financeiro, além daquelas definidas no Estatuto Social da CPM:

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Data:	16/02/2024

- a) dirigir a tesouraria, e acompanhar as finanças da CPM, organizar e contabilizar eventuais contribuições de Associados, rendas de qualquer natureza, auxílios e donativos, mantendo todo o numerário em estabelecimento de crédito e conservando, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- b) garantir a execução e apresentar ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração a escrituração da CPM, incluindo elaboração dos balanços e dos relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) garantir a preparação dos documentos contábeis: balancetes, balanço, previsão orçamentária e outros documentos de caráter econômico-financeiro, bem como apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) supervisionar a equipe de gestão financeira da CPM;
- e) apoiar, sempre que necessário e em conformidade com as competências financeiras, as demais áreas da CPM;

4 PERFIL DOS DIRETORES

4.1. Considerando suas atribuições, os Diretores devem apresentar alinhamento com os valores da CPM, sendo desejável apresentar as seguintes competências ou atributos:

- a) motivação e disponibilidade de tempo;
- b) capacidade de trabalhar em equipe;
- c) experiência em gestão de pessoas;
- d) visão estratégica;

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Data:	16/02/2024

- e) vivência em gestão de mudanças e administração de crises;
- f) conhecimento das melhores práticas de governança;
- g) experiência em outras diretorias e/ou em cargos de gestão;
- h) capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- i) noções de legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos e ao objetivo social; e
- j) conhecimentos contábeis, jurídicos, de finanças, das atividades da CPM, do terceiro setor e da área de atuação da CPM.

5 REUNIÕES

5.1. A Diretoria reunir-se-á no mínimo mensalmente, definindo-se o cronograma das reuniões do ano na primeira reunião da Diretoria, como guia das principais pautas das reuniões.

5.2. Cabe ao Diretor Executivo, a seu critério ou mediante pedido de qualquer outro membro da Diretoria, desde que previamente fundamentado, convocar reuniões extraordinárias para discutir assuntos urgentes.

5.3. A convocação das reuniões extraordinárias da Diretoria será efetuada mediante aviso enviado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio de e-mail e ferramenta de mensageria instantânea.

5.4. As reuniões da Diretoria poderão ser validamente instaladas quando presentes, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Executivo, em caso de empate, o voto de qualidade.

5.5. O Diretor dissidente de qualquer deliberação da Diretoria poderá consignar sua divergência na ata da respectiva reunião, desde que expressamente solicitado no decorrer da reunião.

5.6. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por e-mail, desde que

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA	Data:	16/02/2024

mediante a assinatura de todos os Diretores.

5.7. As atas de reuniões da Diretoria serão transcritas e arquivadas em local próprio no servidor de armazenamento oficial da CPM.

6 PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS

6.1. A Diretoria sempre deverá atender aos pedidos de esclarecimentos ou informações formulados pelo Conselho de Administração, pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho Fiscal.

7 DEVERES

7.1. Os membros da Diretoria, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, deverão pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança corporativa.

7.2. Os membros da Diretoria deverão guardar rigoroso sigilo sobre qualquer informação relevante relacionada à CPM.

8 MANDATO

8.1. O prazo do mandato dos membros da Diretoria não deverá ser superior a 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------